



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
Poder Legislativo

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016  
PARECER CONTROLE INTERNO**

*Tratam os autos de contratação, mediante processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, destinado a Câmara municipal de Terra Alta, de acordo o que determina a Lei Federal nº 10.520/15 c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital e seus anexos.*

**DO CONTROLE INTERNO:**

*A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/05, com fulcro na Lei Municipal nº 019 de 08 de abril de 2005, dispõe acerca da sua instituição, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Administração Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia” (grifo nosso).*

*Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

*Lei Federal Nº 10.520/02*

*Lei Federal Nº 8.666/93.*

*Edital de Licitação nº 01/2016-PP.*

*Contrato Administrativo nºs 01 e 02/2016-PP.*

**DA PRELIMINAR:**

*Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.*

*Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.*

*Diante do exposto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico*



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA  
Poder Legislativo

*pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento do Pregão Presencial nº 01/2016 nos autos encaminhados pelo Setor de Licitações.*

*Compulsando os autos, diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, ressalta-se algumas questões de considerável importância a serem consideradas:*

*1 Foi analisada o ato que autoriza o presente processo, sob a forma do Edital nº 01/2016 c/c a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;*

*2 Foi também identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização, bem como houve publicação dos atos pertinentes ao certame, constando ainda de termo de referência com especificações e quantidades bem apresentadas, assim como Pesquisa de Preços para serem considerados como valor referência, bem como houve interessados suficientes para atender a demanda solicitada.*

*3 Foi constatado que o prazo de abertura do certame encontra-se condizente com o que determina a Lei 10.520/02, assim como foi constatado a existência de dotações orçamentárias específicas para a execução da despesa.*

*4 Houve ATA de abertura com os demais atos que levassem à consagração dos participantes vencedores que se tornaram aptos a assinatura do Contrato, como Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação que são peças constantes nos autos.*

*Revestido das formalidades legais, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame, em que se adjudica em nome da empresa vencedora a qual assina contrato com o órgão como segue:*

**Contrato nº 01/2016-PP: Câmara Municipal de Terra Alta e Mota & Ribeiro de Melo Ltda-Me**, com valor de R\$ 25.430,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta Reais) com vigência de 07 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Contrato nº 02/2016: Câmara Municipal de Terra Alta e C. C. Comercial Ltda. - ME**, com valor de R\$ 9.435,00 (Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) com vigência de 07 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

*E para que surta seus efeitos legais, que faça a publicação dos extratos destes contratos, no Diário Oficial, cumprindo assim os dispositivos do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

*É o Parecer.*

*Terra Alta (PA) 11 de abril de 2016.*

Bruno Monteiro Brito  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto da Câmara Municipal nº 02/2016